



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.902/2013

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS AUTORIZADA PELA LEI N.º 2.739/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com fulcro na Lei Municipal n.º 1.243/1994, a prorrogar a cedência de uso gratuito de parte do bem imóvel (Prédio de Alvenaria), com área 200,00 m², localizado junto ao Parque de Exposições do Município, pavilhão da Expomóveis, para a Senhora SOLANGE NUNES, empresária do ramo moveleiro, residente neste Município de Crissiumal, para a finalidade específica de manutenção de uma linha de montagem de cadeiras e lastros para beliches, atividade que já vinha sendo realizada até o vencimento do Termo de Cessão de Uso, o qual havia sido firmado e autorizado pela Lei Municipal n.º 2.739/2012.

Parágrafo Único - A prorrogação da cessão de uso será precedida de Termo de Cessão, no qual deverá ficar resguardado o interesse público quanto à manutenção, conservação e devolução dos bens. Ficando ainda, definido o prazo da cedência de 06 (seis) meses a contar da assinatura do Termo, podendo ser prorrogado por um período máximo de até 03 (três) meses.

Art. 2.º - A empresária mencionada no Art. 1º desta Lei ficará responsável pelo pagamento das contas de energia elétrica e água do prédio cedido.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 04 dias do mês de junho de 2.013.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração